

Projeto de Lei nº /2026

“Declara como Patrimônio Histórico, Cultural e Esportivo o Campo de Futebol de Bertioga e dá outras providências.”

Art. 1º

Fica declarado como Patrimônio Histórico, Cultural e Esportivo do Município de Bertioga o Campo de Futebol localizado no Município, em razão de sua relevância histórica, social e esportiva para a comunidade local.

O bem referido no caput deste artigo passa a ser protegido pelo Poder Público Municipal, sendo vedada sua descaracterização, demolição ou alteração que comprometa sua identidade histórica.

Art. 2º

O Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, adotará as medidas necessárias para:

- I – preservação e manutenção do espaço;
- II – incentivo à prática esportiva no local;
- III – realização de eventos culturais e esportivos;
- IV – valorização da história do campo e de seus usuários.

Art. 3º

O Município poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para conservação, revitalização e utilização do espaço.

Art. 4º

Fica assegurado o uso prioritário do campo para atividades esportivas comunitárias, projetos sociais e eventos de interesse público

.Art. 5º

O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.



Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Salmir Gomes



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer como Patrimônio Histórico, Cultural e Esportivo do Município de Bertiooga o tradicional Campo do Bertiooga Futebol Clube, espaço de notória relevância para a formação da identidade social, cultural e esportiva da cidade.

Registros históricos demonstram que o campo já era utilizado para práticas esportivas desde, ao menos, o ano de 1947, conforme comprovado por acervo fotográfico e documental da época. Ao longo das décadas de 1950, 1960 e 1970, o local consolidou-se como um dos principais centros de atividade esportiva do município, reunindo gerações de atletas e moradores, sendo parte integrante da memória coletiva bertioaguense.

Destaca-se, ainda, a relevância esportiva do espaço em âmbito regional e nacional, tendo recebido, em sua história, a presença do goleiro Gilmar, bicampeão mundial pela Seleção Brasileira nos anos de 1958 e 1962, fato que evidencia a importância e o reconhecimento do campo no cenário esportivo.

Além de sua importância histórica, o campo desempenha papel social fundamental, sendo espaço de convivência, inclusão e incentivo à prática esportiva, especialmente entre jovens e projetos comunitários. Trata-se de um ambiente que, ao longo de décadas, contribuiu para a formação de cidadãos, promoção da saúde e fortalecimento dos vínculos sociais.

Cumprir destacar que a preservação de bens com valor histórico e cultural constitui dever do Poder Público, conforme os princípios de proteção ao patrimônio cultural previstos na Constituição Federal, bem como nas legislações pertinentes. Nesse sentido, o reconhecimento formal do campo como patrimônio municipal visa assegurar sua proteção, evitando descaracterizações e garantindo sua continuidade para as futuras gerações.

Ademais, o presente projeto não se limita à preservação física do espaço, mas também busca valorizar sua função social e esportiva, permitindo que o campo continue sendo utilizado como instrumento de desenvolvimento humano, social e cultural no município.



Diante do exposto, resta evidente a relevância histórica, cultural, esportiva e social do Campo do Bertiooga Futebol Clube, razão pela qual se faz necessária e justa a sua declaração como Patrimônio Histórico, Cultural e Esportivo do Município de Bertiooga.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente propositura.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.bertioga.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310037003600330031003A005000

Assinado eletronicamente por **SALMIR GOMES DA SILVA** em **03/08/2026 10:58**

Checksum: **D35D963F483E9AD2816FA9705F65D90FC3B059C869FB13E3FA0A1C7106DDE2EB**



Autenticar documento em <https://sempapel.bertioga.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003600330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.